



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00194

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Durante a execução de manutenção preventiva nos barramentos de entrada de energia e QGBT's do Centro Cultural Justiça Federal – CCJF em dezembro de 2023, foi constatado aquecimento excessivo em 2 (dois) disjuntores, sendo um responsável pelo Chiller, do sistema de ar condicionado, e outro por todo o prédio do CCJF, além do prédio anexo da Caixa Econômica Federal.
- 1.2. Durante a manutenção o disjuntor principal apresentou falha em uma das fases e atualmente continua a apresentar sinais de sobreaquecimento.
- 1.3. Trata-se de equipamento com acionamento remoto para desligamento a distância em caso de sinistro na edificação. Considerando a criticidade e complexidade da tarefa, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais, que seja responsável por toda a substituição, com ferramentas apropriadas, conhecimento técnico específico e minimização do tempo de inatividade na qual as edificações ficarão sem energia elétrica da concessionária.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 294 da PO 2024.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- 3.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.
- 3.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.
- 3.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 3.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.
- 3.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

3.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400194A

habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.1.6.1.1. Qualificação Técnico-Operacional: A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços técnicos em subestação de energia com demanda superior a 800kVA.

3.1.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior não será admitido o somatório de atestados.

3.1.6.1.2. Qualificação Técnico-Profissional: comprovação de que possui em seu corpo técnico, 01 (um) profissional de nível superior, na área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, expedida pelo mencionado Conselho que comprove a experiência do profissional na execução de serviços técnicos em subestação de energia com demanda superior a 800kVA;

3.1.6.1.2.1. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

3.1.7. VISTORIA

3.1.7.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

3.1.7.2. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas com o setor SEMAUT pelo e-mail semaut@trf2.jus.br.

3.1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.1.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.1.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.1.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.1.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.



3.2.1.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do deste Estudo.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Será contratada empresa especializada para substituição de 02 (dois) disjuntores no prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), sendo o disjuntor geral de entrada da edificação e disjuntor do QGBT do Chiller.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição do Disjuntor Geral de entrada e do QGBT do Chiller do prédio do CCJF.	A empresa contratada tem a expertise em equipamentos de subestação de energia e conta com ferramentas apropriadas, a substituição e todos os ajustes de forma célere minimizam o tempo na qual a edificação ficará sem energia.
2 Aquisição e substituição dos equipamentos via contrato de manutenção.	Trata-se de serviço específico na qual os disjuntores a serem adquiridos possuem alto custo, a aquisição via contrato de manutenção comprometeria boa parte da verba anual que é direcionada para manutenção geral.
3 Realizar apenas a aquisição dos itens e fazer a substituição via contrato de manutenção.	Por se tratar de substituição de disjuntores principais da edificação, o tempo de atuação tem impacto significativo. A contratação de empresa para fornecimento e substituição deixará toda a gestão de riscos para a contratada, que terá dinamismo para contorno de situações imprevistas.

5.1. Solução Escolhida

5.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição do Disjuntor Geral de entrada e do QGBT do Chiller do prédio do CCJF.

5.3. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.3.1. ELETROBRAS FURNAS – PREGÃO ELETRÔNICO PE.CSS.A.00073.2016;

5.3.2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022;

5.3.3. BASE AÉREA DO RECIFE – UASG: 120632 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /BARF/2021;

5.4. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.5. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global da contratação é de R\$ 104.463,63 conforme consta na planilha de preços TRF2-CAP-2024/16423.



07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

7.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição do Disjuntor Geral de entrada e do QGBT do Chiller do prédio do CCJF.

7.2. Justificativa:

7.2.1. A substituição do disjuntor geral de uma edificação é um serviço altamente técnico, a expertise de empresa que já é especializada em manutenção de subestações minimiza os riscos envolvidos. O planejamento e execução de forma rápida e eficaz diminui o tempo de inatividade na qual o prédio do Centro Cultural Justiça Federal e Caixa Econômica ficarão com interrupção do fornecimento de energia elétrica.

7.3. DO CICLO DE VIDA

7.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

7.3.2.1. Contratação:

7.3.2.1.1. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

7.3.2.2. Preparação:

7.3.2.2.1. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.3.2.2.2. A empresa apresentará a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº CPF, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

7.3.2.2.3. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.3.2.2.4. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.3.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

7.3.2.3. Execução do Serviço:

7.3.2.3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.3.2.3.2. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.



7.3.2.3.3. Os serviços deverão ser agendados com a Fiscalização, em datas e horários oportunos, de acordo com a programação de atividades do Centro Cultural.

7.3.2.3.4. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

7.3.2.3.5. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

7.3.2.4. Fiscalização

7.3.2.4.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo,

7.3.2.5. Conclusão e Aceitação do Serviço:

7.3.2.5.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos barramentos, quadros e pisos. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.3.2.5.2. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.3.2.5.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.3.2.5.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

7.4. O objeto desta contratação não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente inviável dividir a solução em contratações separadas. Trata-se serviço que será executado no menor intervalo de tempo possível, a coordenação e gerenciamento da execução fragmentada trará risco de falta de integração entre equipes colocando em risco a eficiência da contratação.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Benefícios Diretos

9.1.1. Adequar a instalação em conformidade com as normas e regulamentos de segurança.

9.1.2. Melhoria na confiabilidade do sistema elétrico, com estabilidade no fornecimento de energia.

9.1.3. Evitar danos colaterais por interrupção irregular que pode causar danos a outros equipamentos, resultando a custos adicionais de reparo.

9.2. Benefícios Indiretos:

9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;



9.2.2. Contribui com a sustentabilidade com a utilização de equipamentos mais econômicos e com melhor rendimento.

9.2.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a aquisição seja devidamente efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2. Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES
Supervisor(a)
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

